



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2011

PROCESSO Nº 00140.000044/2011-04

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de tradução/versão de textos na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea e locação de equipamentos para tradução simultânea, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/04/2011

HORÁRIO: 10h01 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do grupo único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 10h01 do dia 19 de abril de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviar por meio do fax (0xx61) **3411-3425** ou **3411-4305**, em conformidade com o último lance ofertado, ou valor negociado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta comercial deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total dos itens do Grupo Único, **(sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o grupo único.

c) Prazo de execução dos serviços conforme **item 3.5** do Termo de Referência.

d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

h) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, **nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade**, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação total relativa a prestação dos serviços constante do **item 3 do Termo de Referência**.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h01** do dia **19 de abril de 2011** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 013/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item do Grupo Único, constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) Receitas Estadual e Municipal, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.1** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do grupo único.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A empresa habilitada deverá, a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2011
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até às **17h** do dia **13/04/2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de **9h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até o **dia 14/04/2011**.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – Portal COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ **445.065,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:000947; Natureza de Despesa: 3390.39**.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato objeto desta licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

16.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

16.1.2 Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal.

16.1.3 A Presidência da República realizará consulta prévia ao **SICAF** e **CADIN** a fim de verificar a situação da empresa.

16.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea "a" do subitem 20.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.2.1 O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

16.3 Até a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2** deste edital.

16.5 O contrato firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido e cancelada a nota de empenho a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 Não será permitida a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação.

16.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17.3 Não obstante a empresa vencedora seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

I – observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II – reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;

III – assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à empresa vencedora, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a empresa vencedora, poderá, durante a execução do contrato, subcontratar, mediante aprovação da Presidência da República, partes do serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

17.5 O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a empresa vencedora a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

17.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Cumprir todas as exigências constantes neste edital e seus Anexos.

18.1.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no **item 3** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

18.1.3 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

18.1.4 Caso a empresa vencedora do certame seja de outra Unidade da Federação, deverá ter, ou firmar, escritório em Brasília, no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data de assinatura do contrato, não sendo aceito escritório/loja virtual e ter no seu respectivo quadro de funcionários técnicos comprovadamente capacitados, para fiel cumprimento do objeto do contrato.

18.1.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo e despesa decorrente de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

18.1.6 Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.

18.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da Presidência da República, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

18.1.8 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

18.1.9 Não transferir a outrem o objeto desta contratação em sua totalidade.

18.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela Presidência da República.

18.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.13 A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.15 Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego.

18.1.16 Prestar esclarecimentos à Presidência da República, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

18.1.17 Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.

18.1.18 Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.

18.1.19 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da empresa vencedora, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.

18.1.20 Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela Presidência da República.

18.1.21 Executar os serviços no prazo determinado pela Presidência da República.

18.1.22 Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

18.1.23 Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da Presidência da República, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.

18.1.24 Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado.

18.1.25 Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta ser acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

18.1.26 Atender a Presidência da República, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas.

18.1.27 Atender a Presidência da República, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo Gestor de contrato, da Presidência da República, a ser encaminhado pela empresa vencedora, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado.

18.2.3 Apresentar a empresa vencedora o texto para versão ou tradução, digitado/datilografado e/ou por meio eletrônico.

18.2.4 Notificar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto da contratação.

18.2.5 Efetuar o pagamento à empresa vencedora, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços pactuados.

18.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto da contratação.

18.2.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto da contratação.

18.2.8 Relacionar-se com a empresa vencedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

18.2.9 Permitir o acesso de funcionário autorizado pela empresa vencedora no local a ser executado o serviço, objeto do Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.

18.2.10 Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a empresa vencedora desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas na licitação.

18.2.11 Não permitir que a mão-de-obra da empresa vencedora execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18.2.12 No prazo estabelecido no **subitem 18.1.4**, realizar visita "in-loco" além de realizá-la periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento.

18.2.13 Solicitar formalmente a empresa vencedora, por meio do Gestor de contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília-DF.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a prestação de cada serviço autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 O pagamento dos serviços será calculado com base no preço unitário apresentado na proposta do licitante vencedor para cada uma das atividades desenvolvidas e incluirão todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes;

19.2 Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

19.2.1 Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

19.3 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.3.1 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.3.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

19.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

19.9 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de até **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.9.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.10 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.11 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital e seus Anexos;e

f) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.8** deste edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio **www.stn.fazenda.gov.br**, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios **www.comprasnet.gov.br** e **www.presidencia.gov.br/casacivl**.

21.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 07 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira – Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2011

PROCESSO Nº 00140.000044/2011-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação de serviços de tradução/versão de textos na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro, versão de textos em português para língua estrangeira e locação de equipamentos para tradução simultânea para o ano de 2011, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação do serviço é imprescindível e, se justifica tendo em vista a crescente demanda dos serviços dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República - PR, bem como a inclusão de Secretarias que passaram a integrar essa estrutura, além do atendimento das necessidades afeta e imprescindíveis PR.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 - Descrição dos serviços:

3.1.1 - Serão atribuições da Contratada a execução dos seguintes serviços:

I – tradução/versão de textos;

II – interpretação consecutiva;

III – tradução simultânea;

IV – locação de equipamentos para tradução simultânea, com instalação/desinstalação dos equipamentos;

3.2 - Com relação aos produtos dos serviços, relativos a tradução/versão de textos, os mesmos deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

3.3 - Para melhor entendimento dos serviços de tradução/versão de texto, considera-se:

I - Tradução de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).

II - Versão de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo (português) e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

3.4 - Os serviços de tradução/versão de textos técnicos, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Conforme a natureza do documento oficial e confidencial, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **CONTRATANTE** por representante credenciado da **CONTRATADA**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário e também em papel A4, com todas as folhas rubricadas por representante da **CONTRATADA**. Na prestação de serviços de tradução simultânea, deverão ser apresentadas degravações das traduções em meio de impresso e digital para que haja o cálculo do número de laudas.

II - Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

3.5 - A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

Prazo para caráter normal: tradução/versão de documentos de até 20 (vinte) laudas (*) por dia;

Prazo para caráter de urgência: tradução/versão de documentos de até 30 (trinta) laudas (*) por dia;

Prazo para caráter de extrema urgência: tradução/versão de documentos de até 45 (quarenta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução
1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

OBSERVAÇÃO: Os serviços constantes do objeto do referido termo de referência, que possam ser medidos por quantitativos de laudas, deverão obedecer ao mesmo prazo para execução, citado no **item 3.5**;

3.6 - Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em **caráter de urgência e extrema urgência**, foram arbitrados pela **CONTRATANTE** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês e espanhol), caracterizando-se como "**caráter de urgência**" a produção de até 30 laudas por dia útil, e como "**caráter de extrema urgência**" a produção de até 45 laudas por dia, (inclusive sábado, domingo e feriado). Tais percentuais deverão ser acrescidos pela **CONTRATADA**, quando exceder o número de laudas, previsto no prazo de execução citado no item 3.5;

3.7 - Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco;

3.8 - Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos;

3.9 - O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do

número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução);

3.10 - Ao serem solicitados os serviços, a **CONTRATANTE** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme constante no item 3.5 e 3.6;

3.11 - Os trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea deverão ser realizados por um ou mais profissionais capacitados, observando a terminologia técnica do texto a ser traduzido, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, estando incluído o acompanhamento em entrevistas, pequenas reuniões e visitas e interlocução em diálogos com outras necessidades;

3.12 - Quando ocorrer a execução de serviços de interpretação consecutiva e as mesmas, sejam realizadas em dias não úteis, ou seja (sábado, domingo e feriado), deverá ser acrescido de 20 % (vinte por cento);

3.13 - Os equipamentos para tradução simultânea deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – tratar-se de equipamentos próprios para tradução simultânea;

II – garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, de um a cinco canais distintos, acusticamente isolados e livres de interferência mútua, com difusão de sinal por radiofrequência;

III – receptores devem ser sem fio, de modo a permitir mobilidade aos usuários;

IV – os transmissores, com exceção dos móveis, devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução;

V – ser composto de transmissor de interpretação, unidade de comutação de intérpretes, uma cabine e no mínimo 50 (cinquenta) receptores.

3.14 - Os equipamentos deverão ser instalados e testados, até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;

3.15 - Os equipamentos móveis para os serviços de tradução simultânea deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – tratar-se de equipamentos próprios para o tipo de serviço;

II – ser composto de kits com 12 (doze) fones no mínimo, sendo 10 (dez) receptores no mínimo e 02 (dois) transmissores no mínimo, dependendo da quantidade de usuários que irão participar do evento. Os números acima servem de parâmetros para a solicitação que poderão vir a ser utilizados pela **CONTRATANTE**;

3.16 - Os equipamentos móveis para o serviço de tradução simultânea serão utilizados quando do acompanhamento nos deslocamentos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

3.17 - Nos serviços de tradução simultânea, caso ultrapasse o limite de 6 (seis) horas, será pago horas excedentes ao período de 6 (seis) horas que será acrescido sobre o valor-base 20% (vinte por cento), a cada hora excedente, até o limite de 2 (duas) horas excedentes. Ultrapassando-se 3 (três) horas, será pago uma diária integral, considerando-se a diária de 6 (seis) horas, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o valor da diária para cada hora excedente ou fração hora;

3.18 - No caso de instalação de equipamentos de tradução simultânea a diária será de 8 (oito) horas, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da diária para cada hora excedente ou fração de hora;

3.19 - Caso haja alteração do local de instalação dos equipamentos, e estes, já tiverem sido instalados, haverá um acréscimo correspondente a meia diária pela alteração;

3.20 - O valor cotado se refere à instalação de uma cabine e uma central de intérpretes, no caso da necessidade de ampliação será pago meia diária para cada cabine e central de intérpretes extras;

3.21 - A contabilização, para efeitos de pagamento, será à partir do horário de início do evento marcado pela **CONTRATANTE**;

3.22 - Trabalhos que envolvam a tradução entre dois idiomas estrangeiros, serão pagos com 100 % (cem por cento) de acréscimo em relação ao preço cotado pela licitante vencedora;

3.23 - Nos eventos de tradução simultânea, a **CONTRATANTE**, poderá solicitar a gravação da fala dos intérpretes, sem custo adicional;

3.24 - Os serviços constantes deste Termo de Referência poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (sábado, domingo e feriado), quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**;

3.25 - Como não se pode prever os idiomas que serão demandados, a **CONTRATADA**, atenderá todos os idiomas estrangeiros existentes. Entende-se por idioma estrangeiro, todas as línguas;

3.26 - Na eventualidade da **CONTRATANTE**, necessitar realizar serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, a **CONTRATADA**, deverá apresentar proposta/orçamento prévio, cujo os preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF, para que seja analisado e aprovado, se for o caso, pelo gestor do contrato da **CONTRATANTE**.

4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas:

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

c) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

e) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego;
- m) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- n) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações;
- o) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo;
- p) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas;
- q) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**;
- r) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;
- s) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- t) Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da **CONTRATADA**, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal;
- u) A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato;
- v) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.

w) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado;

x) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

y) Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas;

z) Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo Gestor de contrato, da **CONTRATANTE**, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF.

4.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado;

c) Apresentar a **CONTRATADA** o texto para versão ou tradução, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;

d) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços pactuados.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato;

g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Contrato;

h) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

i) Permitir o acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto do Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário;

j) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

k) Não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

l) A **CONTRATANTE** realizará visita "in loco", periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento;

m) A **CONTRATANTE**, solicitará formalmente a **CONTRATADA**, por meio do Gestor de contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília-DF.

5- DA FISCALIZAÇÃO

a) A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização e acompanhamento do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

b) A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado;

c) Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

I – observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II – reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;

III – assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

d) Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**, poderá, durante a execução do contrato, subcontratar, mediante aprovação da **CONTRATANTE**, partes do serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

e) O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas;

f) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6- DO PREÇO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme planilha de preços abaixo:

6.1.1 - Tradução/Versão de textos na modalidade simples, de textos de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira.

1 - Tradução/Versão de Textos					
subitem	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas de	Menor Valor Unitário da Lauda Estimado (R\$)	Total do Valor Estimado (R\$) de à
1.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	1.092	60,00	65.520,00

1.2	Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 20 laudas por dia	50	70,00	3.500,00
1.3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	1.280	65,00	83.200,00
1.4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	50	75,00	3.750,00
1.5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	551	75,00	41.325,00
1.6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	50	85,00	4.250,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (1)					201.545,00

6.1.2 - Interpretação Consecutiva

2 - Interpretação Consecutiva					
subitem	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias(*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (6 horas) R\$	Valor Total Estimado (R\$)
2.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	12	250,00	1.500,00	18.000,00
2.2	Estrangeiro para Estrangeiro	6	333,33	2.000,00	12.000,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (2)					30.000,00

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas.

6.1.3 - Tradução Simultânea

3-Tradução Simultânea					
subitem	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (6 horas) R\$	Total do Valor Estimado R\$
3.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	50	250,00	1.500,00	75.000,00

3.2	Estrangeiro para Estrangeiro	2	333,33	2.000,00	4.000,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (3)					79.000,00

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

6.1.4 - Serviço de locação de equipamentos

4 - Locação de Equipamentos					
subitem	Especificação	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (8 horas) R\$	Total do Valor Estimado R\$
4.11	Locação de 01 a 50 fones	60	20,00	160,00	9.600,00
4.2	Locação de 51 a 100 fones	60	37,00	296,00	17.760,00
4.3	Locação de 101 a 150 fones	60	54,00	432,00	25.920,00
4.4	Locação de 151 a 200 fones	60	73,50	588,00	35.280,00
4.5	Cabines para tradução simultânea	90	3,50	28,00	2.520,00
4.6	Rádios receptores	60	5,00	40,00	2.400,00
4.7	Sistema de Sonorização	60	43,75	350,00	21.000,00
4.8	Data show	60	41,75	334,00	20.040,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (4)					134.520,00

(*) A diária compreende o período de 8 (oito) horas

7- DO PAGAMENTO

a) Observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, após a efetiva prestação de cada serviço autorizado, desde que o solicitante do serviço, esteja de acordo

b) com os serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança;

c) O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária e creditado em entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

d) No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

e) O pagamento dos serviços será calculado com base no preço unitário apresentado na proposta da licitante vencedora para cada uma das atividades desenvolvidas e incluirão todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes;

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas são de R\$ **445.065,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir, bem como o menor preço apresentado no orçamento das empresas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Subtotal Estimado 1	201.545,00
Subtotal Estimado 2	30.000,00
Subtotal Estimado 3	79.000,00
Subtotal Estimado 4	134.520,00
TOTAL ESTIMADO (Sub.Total A + Subtotal B + Subtotal C + Subtotal D)	445.065,00

8.2 - Será vencedora do certame a empresa que ofertar o menor valor global do lote, ou seja, tradução/versão de textos + interpretação consecutiva + tradução simultânea + locação de equipamentos, por se tratarem de assuntos técnicos correlatos, onde a empresa vencedora do certame se responsabilizará por todos os trabalhos, alcançando maior eficiência na execução dos serviços.

9- VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato será a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

10- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato indicado pela **CONTRATANTE**;

10.2 - O Gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.4 - A existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

10.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

10.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com este Termo de Referência, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA**, para a devida reposição ou reparação;

10.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa ao caso de atraso na entrega do material e serviços, constantes do objeto do referido termo de referência, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e) advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa, seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado;

11.6 - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

11.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os serviços constantes deste Termo de Referência poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (sábado, domingo e feriados quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**.

12.2 - Caso a empresa vencedora do certame seja de outra Unidade da Federação, a mesma deverá ter ou firmar escritório, em Brasília, no prazo **máximo** de 90 (noventa dias), a contar da data de assinatura do contrato, não sendo aceito escritórios/lojas virtuais e, ter no seu respectivo quadro de funcionários, técnicos comprovadamente capacitados, para fiel cumprimento do objeto do contrato;

12.3 - A **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no item 11.2, realizará visita "in loco", além de realizá-la periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento.

Brasília, 24 fevereiro de 2011

BENONI DIAS COVATTI
Coordenador-Geral de Documentação e Informação

JOSÉ SONÇÃO DO SANTOS
GESTOR DO CONTRATO

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2011****PROCESSO Nº 00140.000044/2011-04****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 013/2011.****Data de abertura: __/__/2011.****GRUPO ÚNICO**

Item1 - Tradução/Versão de Textos					
subitem	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas	Valor Unitário da Lauda (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	1.092		
1.2	Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 20 laudas por dia	50		
1.3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	1.280		
1.4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	50		
1.5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	551		
1.6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	50		
TOTAL (R\$) - (1)					

Item 2 - Interpretação Consecutiva					
subitem	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias(*) R\$	Valor unitário (por hora) R\$	Valor (6 horas) R\$	Valor Total (R\$)
2.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	12			
2.2	Estrangeiro para Estrangeiro	6			
TOTAL (R\$) - (2)					

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas.

Item 3 - Tradução Simultânea					
subitem	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Valor unitário (por hora) R\$	Valor (6 horas) R\$	Valor Total R\$
3.1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	50			
3.2	Estrangeiro para Estrangeiro	2			
TOTAL (R\$) - (3)					

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

Item 4- Locação de Equipamentos					
subitem	Especificação	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Valor unitário (por hora) R\$	Valor (8 horas) R\$	Valor Total R\$
4.1	Locação de 01 a 50 fones	60			
4.2	Locação de 51 a 100 fones	60			
4.3	Locação de 101 a 150 fones	60			
4.4	Locação de 151 a 200 fones	60			

4.5	Cabines para tradução simultânea	90			
4.6	Rádios receptores	60			
4.7	Sistema de Sonorização	60			
4.8	Data show	60			
TOTAL (R\$) - (4)					

(*) A diária compreende o período de 8 (oito) horas

TOTAL DO GRUPO ÚNICO (1+2+3+4)	
---------------------------------------	--

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços, conforme **item 3.5** do Termo de Referência.

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2011

PROCESSO Nº 00140.000044/2011-04

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS NA MODALIDADE SIMPLES, INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA, TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

.....

PROCESSO Nº 00140.000044/2011-04

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 13/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000044/2011-04, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de tradução/versão de textos na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea e locação de equipamentos para tradução simultânea, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 13/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 13/2011 e seus Anexos.

- 2) Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 13/2011.
- 3) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- 4) Caso a **CONTRATADA** seja de outra Unidade da Federação, deverá ter, ou firmar, escritório em Brasília, caso não tenha, no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data de assinatura deste Contrato, não sendo aceito escritório/loja virtual e, ter no seu respectivo quadro de funcionários, técnicos comprovadamente capacitados, para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 6) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- 7) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 8) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9) Abster-se de transferir a outrem o objeto desta contratação em sua totalidade.
- 10) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 12) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 12.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14) Manter durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 13/2011.
- 15) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 16) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.

17) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.

18) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.

19) Manter durante o período de vigência deste Contrato, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**.

20) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

21) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

22) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste Contrato.

23) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado.

24) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta ser acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

25) Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas.

26) Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília/DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo gestor deste Contrato, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília/DF.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio do gestor, devidamente designado.

3) Apresentar à **CONTRATADA**, o texto para versão ou tradução, digitado/datilografado e/ou por meio eletrônico.

4) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

- 6) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto da contratação.
- 7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 8) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 9) Permitir o acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto deste Contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.
- 10) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir este Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 11) Comprometer-se para não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 12) Realizar visita "in-loco", além de realizá-la periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento, referente ao prazo estabelecido no item 4, do inciso I desta Cláusula.
- 13) Solicitar formalmente a **CONTRATADA**, por meio do gestor deste Contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda - Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- b) Reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado.
- c) Assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**, poderá, durante a execução deste Contrato, subcontratar, mediante aprovação da **CONTRATANTE**, partes do serviço, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Subcláusula Quarta - O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** reparar,

corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

Subcláusula Quinta – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deste Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a prestação de cada serviço autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO ÚNICO					
ITEM 1 - TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS					
SUBITEM	IDIOMAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	QDE. LAUDAS	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1.1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	1.092		
1.2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	50		
1.3	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	1.280		
1.4	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	50		
1.5	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	551		
1.6	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	50		
TOTAL (ITEM 1) - R\$					

ITEM 2 - INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA					
SUBITEM	IDIOMAS	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
2.1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	12			
2.2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	06			
TOTAL (ITEM 2) - R\$					
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

ITEM 3 - TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
SUBITEM	IDIOMAS	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
3.1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	50			
3.2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	02			
TOTAL (ITEM 3) - R\$					
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

ITEM 4 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 8 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
4.1	01 A 50 FONES	60			
4.2	51 A 100 FONES	60			
4.3	101 A 150 FONES	60			
4.4	151 A 200 FONES	60			
4.5	CABINES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	90			
4.6	RÁDIOS RECEPTORES	60			
4.7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	60			
4.8	DATA SHOW	60			
TOTAL (ITEM 4) - R\$					
TOTAL DO GRUPO (ITENS: 1 + 2 + 3 + 4) - R\$					

Subcláusula Primeira – O pagamento dos serviços será calculado com base no valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA** para cada uma das atividades desenvolvidas e incluirão todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes.

Subcláusula Segunda – Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

Subcláusula Terceira – Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

Subcláusula Quarta – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Quinta - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Sexta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Sétima - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Oitava - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Primeira - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Segunda - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Terceira - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Quarta - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Quinta - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Sexta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (**.....**), correrão à conta do PTRRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA